

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.875/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.934/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 04 da Quadra E, com 3.234,52 m² (três mil, duzentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa IMPAV – Implementação e Pavimentação Ltda - ME, CNPJ 11.451.331/0001-64, conforme Lei Municipal nº 3.934/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.934/2014.

Ponte Nova – MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário